



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "O Garça", Nº 897, de dia 30/06/82.

LEI Nº 1664

PROCESSO Nº 141-AJ

## LEI N.º 1664

de 21 de Junho de 1982

Reconhece, como de utilidade pública, a Associação dos Moradores do Conjunto Residencial «Jardim Independência».

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1.º - É reconhecida, como de utilidade pública, para os regulares efeitos, a Associação dos Moradores do Conjunto Residencial «Jardim Independência», cujos Estatutos fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,  
aos vinte e um dias do mês de junho de 1982.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes  
Prefeito

José Ivan Fonseca Neves  
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada nesta Prefeitura na data supra,  
Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XV.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro  
Procurador Jurídico  
Respondendo pelo  
Departamento de Administração